

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S 2679/78, 2686/78, 2738/78, 2752/78, 2753/78, 2754/78 e 2755/78.

INTERESSADOS: Cíntia Ribeiro Vivanco e outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATORA : Cons. Therezinha Fram

PARECER CEE N° 02/79, CPG. Aprov. em 17 / 01 / 79

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série de 1º grau, em 1979, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliações psico-pedagógicas
- material escolar dos alunos

APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1979, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

1 - Cíntia Ribeiro Vivanco

Proc. CEE nº 2679/78

2 - Renata Schenkman

Proc. CEE nº 2688/778

3 - Adriana Pucci

Proc. CEE nº 2738/78

4 - Fiorella Reginato

Proc. CEE nº 2752/78

5- Patrícia Reiko Nukui

Proc. CEE nº 2753/78

PROCESSOS CEE NºS 2679/78 e outros PARECER CEE Nº 02/79

6 - Sérgio Kiyoshi Ishikiriama

Proc. CEE nº 2754/78

7 - Daniele Nassif Ortolani

Proc. CEE nº 2755/78

São Paulo, 27 de dezembro de 1978

a) Cons. Therezinha Fram

Relatora

III - DECISÃO Da CaMaRa

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rosa Tedeschi V. Manso Vieira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de dezembro de 1978.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente